



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial de Votantes e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/01/2022

Secretário Adm. e Planej.

**SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SABRINA GARCIA PRICINOTTI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SABRINA GARCIA PRICINOTTI**, brasileira, casada, **ENFERMEIRA**, inscrita no COREN-GO sob nº 107.018, CPF nº 026.389.416-97, RG nº M8231473 SSP-MG, NIT N. 1.145.334.244-8, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel do N. 100, apto 08, Jardim JK, cidade de Ouvidor-GO, doravante designado **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 21/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2022**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

*O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo **será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022.** Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao credenciado a importância MENSAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com valores aprovados pelo CMSO, do Município de Ouvidor

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

**SUZANA GOMES DE M. FIRMINO**

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

**SABRINA GARCIA PRICINOTTI**

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº 052.681.021-17

02 -

C.P.F nº 025.590.525-50



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**EXTRATO DO V I ADITIVO DE CONTRATO**  
**N . 2 1 / 2 0 1 7 - F M S**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>SABRINA GARCIA PRICINOTTI.</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>ENFERMEIRA</b> , realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante. O valor mensal a ser pago ao credenciado conforme tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, para apuração dos valores a serem pagos.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo <b>será empenhado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021.</b> Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao credenciado a importância MENSAL DE R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com valores aprovados pelo CMSO, do Município de Ouvidor
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE